



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 997/2001

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA LEOPOLDINA/ES A
SUPLEMENTAR DESPESAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar
suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações
orçamentárias:**

3.2.0.0 – Transferências correntes
3.2.5.0 – Transferências a pessoas
3.2.5.3 – Salário FamíliaR\$ 400,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 22.100,00

Total Das Suplementações.....R\$ 22.500,00

**Art. 2º - As Suplementações apontadas no artigo anterior advirão das
anulação a saber:**

3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.1.3.0 – Serviço de Terceiros e Encargos
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 4.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 9.000,00

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 997 /2001

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.1 – Obras e Instalações.....R\$ 4.500,00

Total das Anulações.....R\$ 22.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de agosto de 2001.

IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal

